



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1115, DE 15 DE AGOSTO DE 1997.

"AUTORIZA AO CHEFE DO PODER/  
EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR EM  
COMODATO CESSÃO OU PERMISSÃO  
DE USO, BENS MÓVEIS, IMÓVEIS  
E SEMOVENTES À PROPRIETÁRIA/  
DO HOSPITAL DE CACHOEIRAS DE  
MACACU, ASSOCIAÇÃO MANTENEDO  
RA DO HOSPITAL DE CACHOEIRAS  
DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ,  
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte /  
Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir Contrato de Comodato celebrado com/  
a Associação Mantenedora do Hospital de Cachoeiras  
de Macacu e a Prefeitura Municipal, datado de 26 /  
de julho de 1984.
- Art. 2º - Poderá o Chefe do Poder Executivo dar em Comodato,  
ceder ou permitir uso de bens móveis, imóveis e se  
moventes que pertencem ou guarnecem ao Hospital Mu  
nicipal Dr. Celso Martins, pelo prazo em que as /  
partes houverem de pactuar por contrato.
- Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Muni  
cipal.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 1997.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal